



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº 148/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 218.910,67 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 301: Atenção Básica

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 218.910,67

Recursos 220 – Recursos Ordinários - Superávit

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar o valor de **R\$ 218.910,67 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo a tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Cód. Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
220	Recursos Ordinários – Superávit	218.910,67
TOTAL		218.910,67

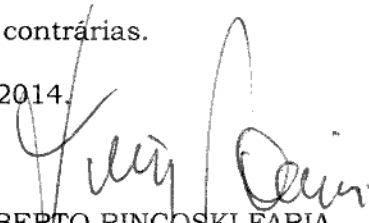
Fonte: SMAFO-2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047)3621-7740
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000

Fax 3621-7712- E-mail leis@pmc.sc.gov.br
SANTA CATARINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

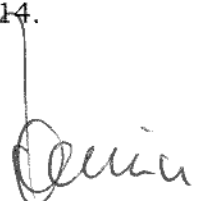
O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação do recurso do Fundo Municipal de Saúde, através do superávit financeiro no exercício de 2013, na atividade de atenção básica em saúde.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 10 de setembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito